



EDITAL PIBITI/UNIVEM

ANO 2019/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) NO CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA (UNIVEM)

O presente edital está em conformidade com a norma específica para o programa de bolsas de iniciação científica do CNPq (RN-017/2006).

DEFINIÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

Obs. Exclusivamente na modalidade PIBITI deverão ser, obrigatoriamente, concedidas a bolsistas das seguintes áreas: Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação.

MODALIDADE: BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Duração: 12 meses com possibilidade.

Início: agosto de 2019.

BENEFÍCIO:

Valor Atual da Bolsa: R\$ 400,00 (mensal).

PRAZO DE INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato à bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com orientação contida neste documento, deverá ser apresentada de **06 de maio a 23 de junho de 2019**.

INSCRIÇÃO:

Para participar do processo seletivo, os alunos interessados deverão preencher o formulário e submeter projeto na página de inscrição do programa.

Resumo dos procedimentos de inscrição no processo seletivo 2018:

Check

- | | |
|--------------------------|--|
| ☐ | Criar e publicar o Currículo Lattes |
| ☐ | Elaborar o “Projeto de Iniciação Científica” mediante a orientação de um professor doutor, modelo anexo. |
| ☐ | Preencher o formulário de inscrição e submissão do projeto até 23 de junho de 2019 . |



Para suporte NAPEX:

Acesse a página do Apoio à Pesquisa e Extensão (NAPEX) – www.univem.edu.br/napex

OBSERVAÇÕES:

- Ao ser selecionado para ingresso no programa, a bolsa somente será implementada após o(a) estudante ter expressado a sua concordância no Termo de Aceitação de Bolsa, a ser fornecido eletronicamente pelo CNPq, por meio do endereço eletrônico informado no Currículo Lattes.

SELEÇÃO:

Os projetos indicados pelos orientadores, de acordo com as normas do CNPq, participarão de uma pré-seleção feita pelo Comitê Institucional para verificação do atendimento dos requisitos do CNPq. Nessa fase serão analisados: o projeto do aluno, preferencialmente vinculado a um grupo de Pesquisa da Instituição; o histórico escolar e a indicação do orientador doutor. O prazo para a avaliação do Comitê Institucional será entre os dias **24 de junho e dia 30 de junho de 2019**.

Os processos aceitos nessa fase serão analisados quanto ao mérito e à prioridade para implantação por um Comitê Externo, a ser realizado entre os dias **02 de julho e 23 de julho de 2019**. Obs.: Somente serão analisadas pelo Comitê Externo as propostas aprovadas pelo Comitê Institucional.

Conforme estabelece o CNPq (RN-017/2006) no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados da seleção das propostas e dos candidatos serão divulgados até o dia **06 de Agosto de 2019**.

PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até o dia **10 de agosto de 2019**, sendo o fórum de julgamento o Comitê Institucional, que poderá encaminhar o pleito para o mesmo membro do Comitê Externo que participou do processo de seleção ou, em casos específicos, à coordenação do programa ou a outro consultor.

REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR:

Os professores do UNIVEM deverão estar atentos à norma RN- 017/2006, que especifica requisitos, compromissos e direitos do(a) orientador(a):

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;
- Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.



- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico que sejam compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da Instituição.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Além dos itens acima especificados, o Comitê Institucional estabelece como requisitos:

- O orientador estar em regime de trabalho integral ou já ter horas atribuídas de orientação de Iniciação Científica do referido candidato.
- O orientador deverá prover todos os recursos necessários para que seu (sua) aluno(a) de IC possa desenvolver, de modo adequado, o projeto de pesquisa.
- O orientador deverá exigir dos seus orientados a escrita do relatório técnico parcial, do resumo do trabalho, do relatório e artigo final e a apresentação do trabalho no seminário ou congresso de pesquisa anual da instituição, nas datas limites divulgadas pelo setor de Pesquisa e Extensão do UNIVEM.

REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

O (A) bolsista, conforme a RN- 017/2006, deverá:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme as determinações setor de Pesquisa e Extensão do UNIVEM.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Apresentar no seminário ou congresso anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou artigos.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

Além dos itens acima especificados, o Comitê Institucional estabelece que, cada bolsista deverá:

- Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação institucional na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo(a) orientador(a).



- Apresentar um relatório parcial em forma de resumo contendo os resultados da pesquisa desenvolvida até o início de **dezembro de 2019**.
- Executar o plano de atividades aprovado com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- Não ser **formando em 2019**.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- O(a) estudante só poderá ser indicado por um(a) único(a) orientador(a) e para um único projeto.
- As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas criteriosamente pelo Comitê Interno. O Comitê Interno poderá decidir pelo cancelamento da bolsa/projeto quando concluir que o projeto tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas.
- Será permitida a substituição de orientadores(as) para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas. Outros casos serão analisados pelo Comitê Institucional. A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de que o(a) novo(a) orientador(a) preencha os requisitos exigidos do(a) orientador(a) titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo(a) orientador(a) titular.
- O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer à nova bolsa.
- A não concordância do Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em desistência da mesma pelo(a) estudante e/ou orientador(a).
- Cronograma do Edital:

Data/período	Resumo
06 de maio a 23 de junho	Inscrição no processo seletivo
24 de junho a 30 de junho	Avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional
02 de julho a 23 de julho	Avaliação dos projetos pelo Comitê Externo
06 de agosto	Divulgação dos resultados
10 de agosto	Prazo final para pedidos de reconsideração
12 de agosto	Convocação dos aprovados no processo seletivo

Marília-SP, 06 de maio de 2016.

Prof. Ms. José Ribeiro Leite

Coordenador do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão - NAPEX – UNIVEM
Coordenador Institucional dos programas de bolsas-pesquisa UNIVEM

Prof.^a Dr.^a Raquel Cristina Ferraroni Sanches
Pró-Reitora Acadêmica do UNIVEM